

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
- SEG -**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS INCLUSOS.

Contrato: nº 012/2008.
Processos nº: 39155536
Pregão nº 007/2008.

Contratante: Secretaria de Estado do Governo.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Do objeto: Com base no que preceitua o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, a contar de 10 de maio de 2009 até 09 de maio de 2010.

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vitória, 11 de maio de 2009.

**JOSÉ EDUARDO FARIA
DE AZEVEDO**
Secretário de Estado do Governo.
Protocolo 25405

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- SECT -**

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO, COM VISTAS AO OFERECIMENTO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL Nº. 004

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT.

CONVENIADA: FAESA-Ensino Médio.

OBJETO: Criação de oportunidade de estágio curricular obrigatório ou facultativo, visando a oferecer a estudantes de ensino médio oportunidade de desenvolver atividades de aprendizagem em situações reais de vida profissional, cultural e social, por meio da participação em processos de organização, como um complemento do ensino e da aprendizagem acadêmica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade – 19.122.0800.2410

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00

VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, contados a partir de sua publicação no órgão de imprensa do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2009

AUTORIZAÇÃO: 44898681/2009.

Lúcio Fernando Spelta
Subsecretário de Estado de Ciência e Tecnologia-SECT
Protocolo 25238

Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FAPES -

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA
Edital FAPES/CNPq Nº 011/2008
RHAЕ – PESQUISADOR NA EMPRESA**

O Diretor – Presidente da Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, **ad referendum** do Conselho Científico-Administrativo da FAPES, torna público a alteração do cronograma constante do Edital FAPES/CNPq nº 011/2008, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09 de dezembro de 2008.

Novo Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Entrega da documentação exigida para contratação	12/05/09	25/05/09
Contratação dos Projetos	25/05/09	05/06/09
Início da Vigência dos Projetos	08/06/09	

O Edital FAPES/CNPq nº 011/2008 encontra-se disponível no site: www.fapes.es.gov.br, com as devidas alterações.

Vitória, 11 de maio de 2009.

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 25367

RESULTADO FINAL

**Edital FAPES/CNPq Nº 011/2008
RHAЕ – PESQUISADOR NA
EMPRESA**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, após a aprovação do Conselho Científico Administrativo da FAPES e homologação do CNPq, torna público o Resultado Final do Edital FAPES/CNPq Nº 011/2008 -

RHAЕ e que a relação das empresas e projetos selecionados, estão disponíveis na Integra no site: www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES no endereço: Avenida Vitória, 2045, Nazareth, Ed. Cohab, 3º andar, Vitória - ES.

Vitória, 11 de maio de 2009.

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Diretor Presidente FAPES
Protocolo 25356

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- IPAJM -**

PORTARIA Nº 0036 - R, DE 08 DE MAIO DE 2009

Aprova a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, Inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 18 e seus incisos da Lei Nº 8.969, de 29 de julho de 2008 e na Lei Nº 9.111, de 15 de janeiro de 2009;
RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria IPAJM Nº 004 -R, de 21 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO HULLE
PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO / OBJETIVO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR	
60.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
60.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
0927205300.139	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO Despesas com Pensionistas	3.3.90.03.00	0271		16.800
0927205300.399	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL Despesas com Pensionistas	3.3.90.03.00	0271		63.440
0927205300.624	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Despesas com Inativos	3.3.90.01.00	0271		11.208
0927205300.819	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO Despesas com Pensionistas	3.3.90.03.00	0271		14.000
TOTAL					105.448

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR	
60.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
60.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
0927205300.139	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO	3.3.90.08.00	0271		16.800
0927205300.399	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3.3.90.08.00 3.3.90.92.00	0271 0271		13.440 50.000
0927205300.624	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.3.90.03.00 3.3.90.08.00	0271 0271		10.008 1.200
0927205300.819	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO	3.3.90.08.00 3.3.90.92.00	0271 0271		3.000 11.000
TOTAL					105.448

Protocolo 25170

Portaria Nº. 037-R, de 11 de maio de 2009.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII da Lei Complementar nº. 282/2004 e,

Considerando que o § 3º do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004 determina o recadastramento periódico dos aposentados e pensionistas;

Resolve:

Art. 1º O recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas do IPAJM, para o ano de 2009, abrangendo beneficiários dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, ocorrerá

Vitória (ES), Terça-feira, 12 de Maio de 2009

no período de 15 de maio a 15 de dezembro, observando a seguinte distribuição:

Nomes de aposentados ou instituidores de pensão iniciados com	Início do recadastramento	Final do recadastramento	Suspensão do benefício
A até E	15/5/2009	14/7/2009	15/8/2009
F até M	15/7/2009	14/9/2009	15/10/2009
N até Z	15/9/2009	14/11/2009	15/12/2009

Art. 2º O recadastramento será realizado, presencialmente, nas agências do BANESTES ou no Setor de Recadastramento do IPAJM.

§ 1º É necessário apresentar um documento com foto, o CPF e o contracheque no momento de recadastramento.

§ 2º O recadastramento do pensionista menor de idade, exigida sua presença, deverá ser realizado pelo representante legal.

§ 3º Caso o pensionista menor de idade não tenha documento com foto deverá apresentar Certidão de Nascimento.

§ 4º Não será retido, no ato do recadastramento, qualquer documento apresentado pelo beneficiário.

Art. 3º Os aposentados e pensionistas que residirem fora do Estado do Espírito Santo deverão realizar o recadastramento por meio de Formulário de Recadastramento, que lhes serão enviados por correspondência, com Aviso de Recebimento, ou, ainda, podendo ser retirado no site do IPAJM (www.ipajm.es.gov.br).

Parágrafo único. O Formulário, devidamente preenchido e assinado, com firma reconhecida, deverá ser entregue no Setor de Recadastramento do IPAJM ou enviado por correspondência, com Aviso de Recebimento, à Av. Vitória, 2.365, Consolação, Vitória, ES, CEP: 29.045-450.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas que residirem fora do Brasil deverão realizar o recadastramento por meio de Formulário de Recadastramento, que lhes serão enviados por correspondência, com Aviso de Recebimento, ou, ainda, podendo ser retirado no site do IPAJM (www.ipajm.es.gov.br).

Parágrafo único. O Formulário, devidamente preenchido e assinado, com autenticidade da firma reconhecida pela embaixada ou consulado do Brasil, deverá ser entregue no Setor de Recadastramento do IPAJM ou enviado por correspondência, com Aviso de Recebimento, à Av. Vitória, 2.365, Consolação, Vitória, ES, CEP: 29.045-450.

Art. 5º O aposentado ou pensionista residente no Estado que estiver, na ocasião de seu recadastramento, impossibilitado de se locomover, deverá entrar em contato com o IPAJM, por meio do telefone 0800-2836640, para agendar o recadastramento domiciliar.

Art. 6º O recadastramento abrangerá aposentadoria e pensão, quando for o caso.

Art. 7º O aposentado ou pensionista será responsável por qualquer erro ou omissão de dados no recadastramento.

Art. 8º Independente do processo de recadastramento é obrigatório comunicar ao IPAJM qualquer alteração dos dados cadastrais.

Art. 9º O aposentado ou pensionista que não proceder o recadastramento de que trata esta Portaria terá o pagamento de seu benefício suspenso até que seja regularizada a situação.

§ 1º O IPAJM divulgará edital, contendo relação dos aposentados e pensionistas residentes no Estado sujeitos à suspensão dos benefícios, ao final de cada fase do processo de recadastramento.

§ 2º O Edital, contendo relação dos aposentados ou pensionistas residentes fora do Estado ou do Brasil sujeitos à suspensão dos benefícios, será publicado após 60 dias do retorno do Aviso de Recebimento do Formulário de Recadastramento.

§ 3º Se o recadastramento for efetuado após a suspensão do benefício o pagamento será restabelecido no mês seguinte, incluindo os benefícios não pagos.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Hulle
Presidente Executivo

Protocolo 25389

Portaria nº 78 - S, de 06 de maio de 2009.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 item XII da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22 de abril de 2004, processo nº. 44948212

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor GILMAR RITTER do cargo de Técnico Superior – CNS-I, do quadro deste Instituto, nos termos do Art. 61, alínea “b” da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a partir de 30 de abril de 2009.

Oswaldo Hulle
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 25117

Portaria nº. 33 - R, de 30 de abril de 2009.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do Artigo 61 da Lei Complementar Nº. 282 de 22 de abril de 2004, e considerando o que consta no processo nº. 14690705,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora SUSANA GONÇALVES DE SOUZA JOSÉ – Técnico Superior – CNS-I, 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) de Gratificação de Assiduidade, de acordo com o Artigo 108 da Lei Complementar 46/94, alterado pela Lei Complementar 141/99 e Parecer da PGE Nº. 601/2000, a partir de 21 de novembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Hulle
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 25137

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº. 088 de 17 de fevereiro de 2009.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 07 de fevereiro de 2008, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A IV-13, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, MARIA ILONE DA SILVA STRELOW, nº funcional 114306/51, computados 31 anos, 06 meses e 29 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em

31 de dezembro de 2003. (processo: 02562243 – Decisão TC – 1293/2009)

Portaria nº. 118 de 03 de março de 2009.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 04 de março de 2008, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR B V-11, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, NAILDA MARIA MALACARNE PIASSI, nº funcional 215834/51, computados 25 anos e 13 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 00522996 – Decisão TC – 1290/2009)

Portaria nº. 053 de 03 de fevereiro de 2009.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 27 de março de 2008, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A I-07, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, HELENA SOARES DOS SANTOS, nº funcional 343538/51, computados 25 anos, 01 mês e 15 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 01594397 – Decisão TC – 1487/2009)

Portaria nº. 730 de 05 de dezembro de 2006.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 09 de fevereiro de 2004, de acordo com o art. 2º, inciso I, II e III, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao Professor MAPA I-09 do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, MARLENE HORLANDA AHNERT SCHRAM, nº funcional 114460/51, computados 32 anos 05 meses e 23 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 2º, § 1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 01984128 – Decisão TC – 1488/2009)

Portaria nº. 059 de 03 de fevereiro de 2009.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 02 de setembro de 2008, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A V.9, do